

EDITAL

PREGÃO Nº 008/2026

O MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE-PB, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 17/03/2026

Horário: 09h00min - **Abertura:** 09h01min

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço.

Modo de disputa: Aberto e fechado

Informações através do E-MAIL: cplserragrande@gmail.com

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição parcelada de material de construção para atender as necessidades do município de Serra Grande-PB, conforme especificações no edital**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, exercício de 2026, de acordo com a lei orçamentária ano 0413/2025, do município de Serra Grande na classificação abaixo:

04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito

Objetivo: Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito

02.020 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

04 122 2002 2003 Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

02.030 Secretaria Municipal de Finanças

04 123 2002 2004 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Finanças.

02.040 Secretaria Municipal de Educação

12 122 1004 2069 Manutenção das secretarias

Objetivo: Manter as Atividades das secretarias

02.050 Secretaria Municipal de Saúde

10 301 2002 2025 Manutenção da Secretaria de Saúde

Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde

02.060 Secretaria Municipal de Infraestrutura

04 122 2002 2027 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Infraestrutura.

02.070 Secretaria Municipal de Assistência Social

08 244 2002 2030 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social visando à valorização da família e indivíduos vulnerabilizados pela situação de risco e exclusão social, desenvolvendo ações de promoção social com vistas a erradicação da extrema pobreza.

08 243 1007 2029 Manutenção do Conselho Tutelar

Objetivo da Ação: Manter os Conselhos Tutelares da Criança e Adolescente cuja finalidade é fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes previstos em lei e promover os encaminhamentos para a solução dos problemas afetos a criança e adolescente.

14 422 1007 2064 Manutenção da Coordenadoria de Políticas Públicas para a Mulher

Objetivo da Ação: Manter a Coordenadoria de Políticas Públicas para a Mulher no âmbito municipal.

02.071 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

14 243 1007 2063 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes

Objetivo da Ação: Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

02.100 Fundo Municipal de Assistência Social

02.100 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 1007 2044 Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS Ofertados Ou R

Objetivo da Ação: Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS ofertados ou referenciados ao CRAS, e outros, e dos Benefícios Eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

08 244 1007 2045 Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica Objetivo da Ação: Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCFV para todos os ciclos da vida e o serviço no domicílio para as pessoas com deficiência e idosas.

08 244 1007 2047 Manutenção da Gestão do Programa Bolsa Família - IGD/PBF

Objetivo da Ação: Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa Bolsa Família em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva

08 244 1007 2049 Aprimoramento da Gestão do SUAS - IGD SUAS

Objetivo da Ação: Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersectorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão

08 244 1007 2050 Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS

Objetivo da Ação: Manter as ações dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS

08 244 1007 2052 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistencial

Objetivo da Ação: Atender outros programas sociais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social.

08 244 1007 2053 Fortalecimento das Instâncias de Controle Social - CMAS

Objetivo da Ação: Fortalecer o Controle Social e a participação da sociedade proporcionando ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da Conferência Municipal de Assistência Social e Capacitação para Conselheiros de Assistência Social.

08 244 5000 5022 Manutenção do Programa Primeira Infância da Gestaçao a 6 Anos / SUAS

Objetivo da Ação: Manter as Atividades do Programa Primeira Infância visando o desenvolvimento desde a Gestaçao até os 06 Anos.

08 244 5000 5024 Manutenção do Programa Criança Feliz - Primeira Infância no SUAS

Objetivo da Ação: Manter o Programa Criança Feliz na Primeira Infância junto ao SUAS. Com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

02.080 Secretaria Municipal de Agricultura

20 122 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Agricultura

02.090 Fundo Municipal de Saúde

10 302 1001 2065 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU

Objetivo: Manter os Serviços de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU e realizar

procedimentos no âmbito municipal e regional de acordo com as necessidades designadas pela Central de Atendimento.

02.100 Fundo Municipal de Assistência Social

02.200 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Manter o funcionamento do Fundo Municipal de Cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento da cultura no município.

13 392 2002 2057 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, através do apoio administrativo.

13 695 1006 2062 Manutenção, Desenvolvimento e incentivo ao Turismo

Objetivo: Promover, desenvolver, incentivar e manter o Turismo local, com o objetivo de atrair turistas, potencializar a Cultura e fortalecer a econômica local através do artesanato.

Elemento de Despesa: 3390.30-MATERIAL DE CONSUMO

Havendo o devido apostilamento para o ano de 2027, período de vigência do presente contrato que será maior do este exercício financeiro

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal indicado, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL UTILIZADO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, relativo à receita anual, inclusive para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5.9. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. No tocante a documentação mencionada no item anterior, em observância ao princípio constitucional da eficiência, a documentação de habilitação deverá ser anexada junto da proposta até a data da abertura da sessão e não em momento posterior, adverte-se que todas as certidões deverão estar validas e devem, obrigatoriamente, terem sido emitidas antes da data e horário previstas para a realização do certame.

Ressalta-se que, diferente dos órgãos federais, este ente municipal não utiliza o sistema usado no âmbito federal (SICAF), sistema que viabiliza a análise de habilitação independente do envio de documentos pelos concorrentes, visto que o cadastro das empresas participantes é obrigatório e prévio a qualquer certame a nível federal.

5.1.2. Relativo ao sigilo dos participantes, o envio dos documentos pelos licitantes em momento inicial, junto da proposta, não violará a confidencialidade dos participantes antes do momento oportuno, visto que, os sistemas utilizados para a realização de processos eletrônicos, não permitem a visualização de nenhum arquivo inserido pelo licitante, fato que só ocorre após a classificação dos vencedores, o que se dá após a fase de lances.

5.1.3. Caso a empresa prefira enviar sua documentação posterior a fase de lance, quando a mesma for declarada vencedora, terá um prazo de 2(duas) horas de forma imediata. O envio a que se refere este item quanto a habilitação independe de convocação do agente de contratação, ele deve ser de forma subsequente no tempo neste item determinado em respeito ao princípio da eficiência.

5.1.3.1. A garantia da proposta apresentada será sempre considerada como válida aquela que corresponder ao valor inicial de sua proposta, ou seja, ao montante da proposta originária e não ao valor que a empresa possa vir a vencer após a fase de lances. Tal pedido tem por base o princípio da isonomia, legalidade e interesse público sendo garantido o cumprimento do que a empresa tinha proposto deste início.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado, quando couber;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando couber

6.1.3.1. Quando o licitante for fabricante, e na identificação da marca, for inserir o nome de sua empresa (casos em regra de serviços), a empresa licitante deverá colocar no espaço da marca o termo "marca própria" ou "fabricante". Em nenhuma hipótese, a empresa poderá constar no espaço de marca, o nome de sua empresa quando este identificar o nome do participante, sob pena de desclassificação sumária por violação à lei 14.133/2021, pela quebra do sigilo das propostas e participantes

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, e edital, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, antes do prazo legal.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão enviar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, pelo Sistema.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.8. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

7.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

7.11. A fase de lances deste pregão se dará no modo de disputa aberto e fechado, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, a cada abertura realizada para tanto.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item 7.11, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.13. Encerrado o prazo de que trata o item 7.12, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Na ausência de no mínimo três ofertas nas condições de que trata o item 7.13, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.15. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.12 e 7.13 o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.16. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.12 e 7.13, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.14.

7.17. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.16.

7.18. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.19. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 7.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.20. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.21. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.30. Após a avaliação de empate ficto acima citado, será iniciado a desempate regional, onde as empresas (ME/EPP) localizadas na região do município licitante, que estiverem até 10% mais caro que a melhor oferta, poderão propor lance de preço que supere a menor valor registrado naquele momento (supere o preço vencedor naquele momento). A região foi determinada até 60 Km de raio desta cidade, conforme o art. 48, § 3º, da lei 123/2006, e art. 9º, anexo IV, do decreto municipal que regulamenta a lei 14.133/2021.

7.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.32. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.33. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.34. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.34.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.34.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, verificado pelo serviço anterior prestado a este município, ou não havendo tal hipótese, avaliado a narrativa dos atestados de capacidade técnica apresentados que demonstrem melhor desempenho;

7.34.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, que deverá já ser apresentado na oportunidade de juntada da proposta;

7.35. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.35.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Paraíba, e posterior estabelecida na região deste município, conforme determina regulamento municipal;

7.35.2. empresas brasileiras;

7.35.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.36.1. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, ou outro meio possível como e-mail ou protocolo do município, no prazo estabelecido pelo pregoeiro e devidamente comunicado, em chat ou por publicação no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro dos **dias determinados**, contados da solicitação.

8.7.3.1 O procedimento para avaliação das amostras, será facultado a todos os interessados, sendo solicitado informações de local e data desses procedimentos.

8.7.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo determinado na entrega da amostra, a depender da composição física do produto apresentado, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8 A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO SISTEMA UTILIZADO, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5 Constatada a existência de sanção, como empresa inidônea, impedida de contratar com o município que realiza a licitação, e de sanções acima expostas, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL UTILIZADO**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.3.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL UTILIZADO**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.4 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo OFERTADO PELO PREGOEIRO, sob pena de inabilitação.

9.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10 Respeitado o contraditório a empresa declarada inabilitada terá aberto contra si processo de penalidade, conforme art. 155, IV, 14.133/2021.

Obs.: Caso todos fiquem inabilitados será dado prazo de 08 dias (úteis), para todos os participantes, suprirem vícios pelo princípio eficiência:

Conforme o regulamento municipal, no Art. 18. No julgamento das propostas, na análise da habilitação e na apreciação dos recursos administrativos, o agente de contratação poderá, de forma motivada e pública, realizar diligências para:

I - Obter esclarecimentos e a complementação das informações contidas nos documentos apresentados pelas licitantes;

II - Sanar erros ou falhas que não alterem os aspectos substanciais das propostas e dos documentos apresentados pelas licitantes;

9.11 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.11.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja verificação da autenticidade poderá ocorrer, no caso de dúvida, no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, procuração e outros pertinentes, que caracterizem a pessoa indicada como administrador. No caso societário em que todos forem administradores, será considerado a juntada de um dos sócios, onde será este considerado como representante da empresa naquela oportunidade;

9.11.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.11.6.1 Deverá ser ainda juntado ata que comprove o nome do presidente, ou representante da entidade, atualizado na época da licitação.

9.11.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.11.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.12.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.12.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.12.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.12.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.12.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.13 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.13.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.13.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

GARANTIA DA PROPOSTA

9.13.3 A empresa necessita mostrar sua Educação financeira, o que fundamenta as exigências deste edital.

9.13.4 Conforme a legislação vigente a garantia da proposta a extensiva a todas as licitações.

9.12.3.2 A garantia da proposta será inserida junto com os documentos de habilitação, garantindo o sigilo da proposta inicial.

9.12.3.3 As empresas participantes deverão apresentar garantia da proposta, de acordo com art. 58, da lei nº 14.133/2021

9.12.3.4 O valor da garantia da proposta deverá ser de 1% do valor da licitação, equivalente ao(s) item(ns) que a empresa cotou, considerando que os itens cotados compõem a estimativa de vitória e perspectiva de contrato da empresa participante que cotou os referidos itens cotados compõem a estimativa de vitória e perspectiva de contrato com a empresa participante que cotou os referidos itens. Ressalta-se que o mencionado calculo no percentual de 1% deverá ser calculado sob o valor do item constante no termo de referência, anexo I

9.12.3.5 A garantia da proposta poderá ser realizada das seguintes formas:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.12.3.5.1 **Caso a caução seja desejada pela empresa em dinheiro, deverá ser o comprovante de depósito juntado a habilitação, e a quantia corresponde deve ser deposita na conta 10950-9, agencia 1032-4, Banco do Brasil, favorecida a prefeitura municipal de Serra Grande-PB, CNPJ 08.891.830/0001-68 e o comprovante de pagamento depositado junto com o documento de habilitação.**

I - Caução em dinheiro será validado a entrada na conta específica do município. OBRIGATORIAMENTE, caso seja depósito será identificado pela empresa licitante que realizou o depósito

II - Caso de apólices: deverá sua vigência ser renovada enquanto perdurar a necessidade de manutenção da referida as garantias, tanto da proposta quanto do contrato.

III - Veda Cheque.

9.12.3.7 Implicará execução, pelo município, do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. Conforme o § 3º art. 58 da lei 14.133/2021.

9.12.3.8 A empresa inadimplente quanto a garantia da proposta, por execução não paga, será inscrita na dívida ativa do município. Podendo ser executada judicialmente como o valor ser retido em pagamentos posteriores de qualquer outra contratação.

9.12.3.9.A não apresentação da garantia gera a desclassificação da proponente, com a inabilitação da empresa.

9.12.3.10 A garantia da proposta fica inserida no item de qualificação financeira, por se tratar de questões monetárias, facilitando o acesso à informação dos participantes

9.12.3.11 A garantia da proposta da empresa, respeitado o contraditório, será executada, cobrada, imediatamente quando:

I - Caso a empresa vencedora não assine contrato;

II - Caso a empresa desista de sua proposta. O limite de desistência direta, das empresas, será até o fim da fase de lance, e passada a fase recursal. Após encerrado este prazo, aberto a cobrança da garantia de proposta.

III - Nos casos específicos de contratado, que ainda não tenha apresentado a garantia do contrato, conforme determina este edital.

9.14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.14.1 Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado poderão vir com assinatura digital; não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. No Atestado, deverá constar o CNPJ, Razão Social e endereço da licitante

9.14.2 Atestado de qualificação técnica, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou entidade/instituição/empresa privada, de reconhecida idoneidade.

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16.1 O pregoeiro poderá realizar diligência e verificar pela internet a regularidade da certidão da empresa vencedora, ME/EPP, estando a empresa regular será a mesma declarada vencedora imediatamente, e assim não necessitará aguardar o prazo de 05 dias.

9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, caso este a exija, a contar da solicitação realizada no sistema eletrônico, e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final, quando requerida, será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Podendo ser substituído no processo pela emissão de resultado final pelo próprio sistema, considerando a ata e os lances finais, salvo casos de lote e outros quando exigidos seu envio.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.3.2 As ofertas em porcentagem seguirão o mesmo rito do item anterior, cientes que os números apresentados se tratam de DESCONTO.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS.

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, nos 3 (três) dias úteis seguintes, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, ou ainda quando houver rescisão contratual. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, com convocação de remanescentes.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou através do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL UTILIZADO**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito, sendo devidamente devolvido ao mesmo e-mail, o contrato assinado ou termo oficial de aceite.

15.2.2. O e-mail utilizado será o endereço eletrônico cadastrado pela empresa no PORTAL UTILIZADO, sendo este informativo de total responsabilidade da empresa participante, não cabendo posterior questionamento ao ente contratante quanto a troca de e-mail de comunicação.

15.2.3. Poderá ainda se realizar convocação do vencedor para assinatura do contrato por meio do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, sendo lá expresso o prazo de 03 dias úteis para assinatura do termo ou aceite, a contar da data de circulação do DIÁRIO.

15.2.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.2.5 As vencedoras, ao assinar os contratos deverão encaminhar as certidões negativas de tributos, requeridas na habilitação, devidamente atualizadas na data do contrato, sob pena de não validar o termo de contrato.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas com base legal estabelecida.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação quanto as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo ofertado para este fim;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo estabelecido no comunicado do ato, em dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial por meio do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, as sanções administrativas previstas em lei e neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no SISTEMA UTILIZADO.

21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal Utilizado no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, caso que altere a formulação proposta.

21.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.2.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio do PORTAL UTILIZADO que ocorre o certame, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.5 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular, com firma reconhecida (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1 O DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA será considerado meio oficial de informações, e as participantes devem acompanhar esse meio de comunicação, evitando alegação futura de desconhecimento de informações. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 A Prefeitura de SERRA GRANDE, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na sede da prefeitura municipal, sala da licitação, nos dias úteis, no horário das 08 às 13h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

SERRA GRANDE-PB, 03 de março de 2026.

JOSÉ ANDRESON FILHO
DIRIGENTE DA FASE INTERNA DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Aquisição parcelada de material de construção para atender as necessidades do município de Serra Grande-PB.

Conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, dar-se a necessidades da aquisição dos itens para atender as necessidades das secretarias do município de Serra Grande no exercício de 2026, possibilitando o atendimento imediato à população deste município.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND. MEDIDA	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8MMX200MM	30	PACOTE	R\$ 14,64	R\$ 439,20
2	ALAVANCA REDONDA LISA	6	UND	R\$ 168,68	R\$ 1.012,08
3	ALICATE AMPERÍMETRO	2	UND	R\$ 415,10	R\$ 830,20
4	ALICATE DE REBITAR	2	UND	R\$ 52,08	R\$ 104,16
5	ALICATE UNIVERSAL 1.000 VOLTS	5	UND	R\$ 86,88	R\$ 434,40
6	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS	6	UND	R\$ 42,86	R\$ 257,16
7	ANEL CERA	15	UND	R\$ 12,33	R\$ 184,95
8	ARAME FARPADO 500 MT	20	UND	R\$ 422,30	R\$ 8.446,00
9	ARAME GALVANIZADO	50	KG	R\$ 25,46	R\$ 1.273,00
10	ARAME RECOZIDO 18	80	KG	R\$ 16,21	R\$ 1.296,80
11	ARCO DE SERRA REGULÁVEL	2	UND	R\$ 30,72	R\$ 61,44
12	ARGAMASSA AC-II SACO 15 KG	80	SACO	R\$ 18,26	R\$ 1.460,80
13	ARGAMASSA AC-III SACO 15 KG	80	SACO	R\$ 29,96	R\$ 2.396,80
14	ARROELA DE 10 MM	100	UND	R\$ 1,14	R\$ 114,00
15	ASPIRADOR DE IRRIGAÇÃO	20	UND	R\$ 38,68	R\$ 773,60
16	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	10	UND	R\$ 49,60	R\$ 496,00
17	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL	8	UND	R\$ 30,73	R\$ 245,84
18	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS	30	UND	R\$ 17,41	R\$ 522,30
19	BARRA ROSCADA 08 MM X 1MT	10	UND	R\$ 6,80	R\$ 68,00
20	BARRA ROSCADA 10 MM X 1MT	10	UND	R\$ 9,05	R\$ 90,50
21	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO	100	UND	R\$ 12,07	R\$ 1.207,00
22	BETONEIRA MONOFÁSICA 400L 2CV	2	UND	R\$ 5.395,50	R\$ 10.791,00
23	BLOCO CERÂMICO 9X19X19	15000	UND	R\$ 0,90	R\$ 13.500,00
24	BOCAL COM RABICHO	500	UND	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
25	BÓIA AUTOMÁTICA P/ CAIXA 15A SUPERIOR	5	UND	R\$ 52,79	R\$ 263,95
26	BOLSA LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA	10	UND	R\$ 8,41	R\$ 84,10
27	BOMBA DE SUBMERSA CANETA DE 1 CV	2	UND	R\$ 976,27	R\$ 1.952,54
28	BOMBA DE SUBMERSA CANETA DE 2 CV	2	UND	R\$ 1.402,27	R\$ 2.804,54
29	BOMBA DE SUBMERSA SAPO DE 1500 220V	3	UND	R\$ 506,97	R\$ 1.520,91
30	BOTA BORRACHA PRETA (07LEGUAS LONGA)	10	PAR	R\$ 45,96	R\$ 459,60
31	BOTA DE COURO, TIPO BOTINA	60	PAR	R\$ 155,76	R\$ 9.345,60
32	BOTA SEGURANÇA 36/44	40	PAR	R\$ 53,25	R\$ 2.130,00
33	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	40	UND	R\$ 104,20	R\$ 4.168,00
34	BRITA Nº 19	50	M³	R\$ 223,50	R\$ 11.175,00
35	BROCA DE CONCRETO 10 MM	10	UND	R\$ 15,87	R\$ 158,70
36	BROCA DE CONCRETO 5 MM	10	UND	R\$ 7,89	R\$ 78,90
37	BROCA DE CONCRETO 6 MM	10	UND	R\$ 9,63	R\$ 96,30
38	BROCA DE MADEIRA 6MM	20	UND	R\$ 7,17	R\$ 143,40
39	BROCA DE MADEIRA 8MM	10	UND	R\$ 9,63	R\$ 96,30
40	BROCA DE METAL 10 MM	10	UND	R\$ 17,93	R\$ 179,30
41	BROCA DE METAL 6 MM	10	UND	R\$ 7,33	R\$ 73,30
42	BROCA DE METAL 8 MM	10	UND	R\$ 16,16	R\$ 161,60
43	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA	40	UND	R\$ 12,33	R\$ 493,20
44	BUCHA 10 MM	100	UND	R\$ 0,90	R\$ 90,00
45	BUCHA 6 MM	100	UND	R\$ 0,53	R\$ 53,00
46	BUCHA 8 MM	100	UND	R\$ 0,60	R\$ 60,00
47	CABEÇOTE PARA POSTE ALUMÍNIO 3/4	40	UND	R\$ 5,08	R\$ 203,20
48	CABO DE ENXADA	15	UND	R\$ 17,60	R\$ 264,00
49	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM	800	METRO	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00
50	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	3000	METRO	R\$ 3,31	R\$ 9.930,00
51	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM	2000	METRO	R\$ 5,41	R\$ 10.820,00
52	CABO FLEXÍVEL 6 MM	2000	METRO	R\$ 7,38	R\$ 14.760,00
53	CABO FLEXÍVEL 750V 10MM	300	MT	R\$ 12,80	R\$ 3.840,00
54	CABO FLEXÍVEL 750V 16MM	300	MT	R\$ 17,39	R\$ 5.217,00
55	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 2,5 MM	1500	METRO	R\$ 7,86	R\$ 11.790,00
56	CABO MULTIPLEX MONOFÁSICO 10MM	500	MT	R\$ 5,48	R\$ 2.740,00
57	CABO MULTIPLEX MONOFÁSICO 16MM	500	MT	R\$ 6,47	R\$ 3.235,00
58	CABO MULTIPLEX TRIFÁSICO 10MM	100	MT	R\$ 6,92	R\$ 692,00
59	CABO MULTIPLEX TRIFÁSICO 16MM	500	MT	R\$ 13,57	R\$ 6.785,00
60	CABO PICARETA	10	UND	R\$ 25,79	R\$ 257,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE – PB
CNPJ: 08.891.830/0001-68

61	CABO PP 2X2,50MM	600	METRO	R\$ 7,72	R\$ 4.632,00
62	CABO PP 2X4,00MM	500	METRO	R\$ 12,08	R\$ 6.040,00
63	CABO PP 2X6,00MM	100	METRO	R\$ 15,28	R\$ 1.528,00
64	CABO PP 3X2,50MM	600	METRO	R\$ 9,35	R\$ 5.610,00
65	CABO RÍGIDO 6 MM	100	MT	R\$ 6,80	R\$ 680,00
66	CADEADO LATÃO 20 MM	30	UND	R\$ 19,46	R\$ 583,80
67	CADEADO LATÃO 25 MM	30	UND	R\$ 22,72	R\$ 681,60
68	CADEADO LATÃO 30 MM	30	UND	R\$ 25,00	R\$ 750,00
69	CADEADO LATÃO 35 MM	20	UND	R\$ 27,95	R\$ 559,00
70	CAIBRO MADEIRA	500	METROS	R\$ 8,97	R\$ 4.485,00
71	CAIXA D'ÁGUA 1000 LT	10	UND	R\$ 441,77	R\$ 4.417,70
72	CAIXA D'ÁGUA 310 LITROS	6	UND	R\$ 297,12	R\$ 1.782,72
73	CAIXA D'ÁGUA 5000 LITROS	5	UND	R\$ 3.023,39	R\$ 15.116,95
74	CAIXA DE ATERRAMENTO	50	UND	R\$ 13,19	R\$ 659,50
75	CAIXA DE DESCARGA C17/9	10	UND	R\$ 42,82	R\$ 428,20
76	CAIXA DE PASSAGEM 20X20 EMBUTIR	10	UND	R\$ 42,10	R\$ 421,00
77	CAIXA LUZ 4X2	100	UND	R\$ 2,76	R\$ 276,00
78	CAIXA MONOFÁSICA POLICARBONATO ENERGISA	20	UND	R\$ 103,88	R\$ 2.077,60
79	CAIXA P/ 3 DISJUNTOR	20	UND	R\$ 32,66	R\$ 653,20
80	CAIXA RALO SIFONADO 150X150X50MM	20	UND	R\$ 33,49	R\$ 669,80
81	CAIXA TRIFÁSICA POLICARBONATO ENERGISA	15	UND	R\$ 196,33	R\$ 2.944,95
82	CAL PARA PINTURA PACOTE 20KG	100	PACOTE	R\$ 23,44	R\$ 2.344,00
83	CANAleta PARAS FIO COM FITA DUPLA FACE	50	UND	R\$ 12,31	R\$ 615,50
84	CANETA DETECTOR DE TENSÃO	10	UND	R\$ 48,91	R\$ 489,10
85	CANO DE IRRIGAÇÃO DE 32 MM DE 6 METROS	50	BARRA	R\$ 26,92	R\$ 1.346,00
86	CANO DE IRRIGAÇÃO DE 50 MM DE 6 METROS	30	BARRA	R\$ 42,67	R\$ 1.280,10
87	CAPACETE DE SEGURANÇA TIPO BONÉ	20	UND	R\$ 33,00	R\$ 660,00
88	CAPACETE ELETRICISTA	2	UND	R\$ 38,17	R\$ 76,34
89	CARRO DE MÃO PNEU COM CAMARA DE AR	10	UND	R\$ 371,00	R\$ 3.710,00
90	CARRO DE MÃO PNEU MACIÇO	10	UND	R\$ 249,80	R\$ 2.498,00
91	CAVADEIRA ARTICULADA	10	UND	R\$ 110,56	R\$ 1.105,60
92	CAVADOR	5	UND	R\$ 59,88	R\$ 299,40
93	CERÂMICA PISO	400	M²	R\$ 34,95	R\$ 13.980,00
94	CHAPA DE AÇO (ZINCO) LARGURA 40 CM	50	METRO	R\$ 29,37	R\$ 1.468,50
95	CHAVE COMBINADA EM AÇO CROMO TAMANHO 10 A 19	5	UND	R\$ 79,24	R\$ 396,20
96	CHAVE COMBINADA EM AÇO CROMO TAMANHO 20 A 24	5	UND	R\$ 92,08	R\$ 460,40
97	CHAVE PHILIPS 1/4" X 4"	5	UND	R\$ 10,06	R\$ 50,30
98	CHAVE PHILIPS 1/4" X 6"	5	UND	R\$ 11,07	R\$ 55,35
99	CHAVE PHILIPS 1/4" X 8"	5	UND	R\$ 11,59	R\$ 57,95
100	CHAVE PHILIPS 1/8" X 3"	5	UND	R\$ 13,33	R\$ 66,65
101	CHAVE PHILIPS 1/8" X 5"	5	UND	R\$ 9,93	R\$ 49,65
102	CHAVE PHILIPS 3/16" X 3"	5	UND	R\$ 10,09	R\$ 50,45
103	CHAVE PHILIPS 3/16" X 4"	5	UND	R\$ 10,86	R\$ 54,30
104	CHAVE PHILIPS 3/16" X 6"	5	UND	R\$ 11,75	R\$ 58,75
105	CHAVE PHILIPS 3/8" X 8"	5	UND	R\$ 18,16	R\$ 90,80
106	CHAVE PHILIPS 5/16" X 6"	5	UND	R\$ 12,91	R\$ 64,55
107	CHIBANCA	10	UND	R\$ 86,14	R\$ 861,40
108	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO	30	UND	R\$ 13,26	R\$ 397,80
109	CIMENTO CII 50 KG	1900	SACO	R\$ 41,70	R\$ 79.230,00
110	COLA BRANCA 1 KG.	20	UND	R\$ 15,77	R\$ 315,40
111	COLA EPOXI MASSA 100G	5	UND	R\$ 18,40	R\$ 92,00
112	COLA PARA TUBOS EM PVC, 75 GRAMAS	50	UND	R\$ 10,24	R\$ 512,00
113	COLA PARA TUBOS EM PVC, 850 GRAMAS	5	UND	R\$ 44,95	R\$ 224,75
114	COLA PU 40 PARA CONSTRUÇÃO	5	UND	R\$ 13,28	R\$ 66,40
115	COLETE	15	UND	R\$ 53,00	R\$ 795,00
116	COLHER DE PEDREIRO Nº 10	5	UND	R\$ 20,86	R\$ 104,30
117	COMPENSADO DE MADEIRA 10MM	50	UND	R\$ 181,31	R\$ 9.065,50
118	CONECTOR PEFURANTE DE 1.5 A 10MM	80	UND	R\$ 9,69	R\$ 775,20
119	CONECTORES CUNHA PARA BACO 16MM E 4MM	20	UND	R\$ 23,00	R\$ 460,00
120	CONES DE SINALIZAÇÃO	20	UND	R\$ 51,05	R\$ 1.021,00
121	CONJUNTO DE TOMADAS TRIFÁSICA 32 A	6	UND	R\$ 207,91	R\$ 1.247,46
122	CORDA SEDA 10MM	200	METRO	R\$ 4,75	R\$ 950,00
123	CORRENTE DE AÇO GALVANIZADO 10MM	40	KG	R\$ 36,20	R\$ 1.448,00
124	CURVA ELETRO DUTO 3/4 CG	20	UND	R\$ 5,28	R\$ 105,60
125	CURVA SOLDÁVEL ELETRO DUTO 20 MM	20	UND	R\$ 4,06	R\$ 81,20
126	CURVA SOLDÁVEL ELETRO DUTO 25 MM	20	UND	R\$ 4,18	R\$ 83,60
127	DESEMPENADEIRA DENTADA DE AÇO 12X25	5	UND	R\$ 21,60	R\$ 108,00
128	DESEMPENADEIRA LISA DE AÇO 12X25	5	UND	R\$ 23,08	R\$ 115,40
129	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 14X27	10	UND	R\$ 16,04	R\$ 160,40
130	DISCO CERÂMICA MAQUITA	10	UND	R\$ 28,73	R\$ 287,30
131	DISCO DE CORTAR FERRO 4.1/2	20	UND	R\$ 8,73	R\$ 174,60
132	DISCO DENTADO CIRCULAR 185X20 MM	5	UND	R\$ 66,16	R\$ 330,80
133	DISCO DENTADO MAQUITA	10	UND	R\$ 14,89	R\$ 148,90
134	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 AMPERES	20	UND	R\$ 11,46	R\$ 229,20
135	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16 AMPERES	20	UND	R\$ 12,28	R\$ 245,60
136	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMPERES	20	UND	R\$ 13,76	R\$ 275,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE – PB
CNPJ: 08.891.830/0001-68

137	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMPERES	20	UND	R\$ 14,36	R\$ 287,20
138	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMPERES	50	UND	R\$ 16,57	R\$ 828,50
139	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	10	UND	R\$ 160,55	R\$ 1.605,50
140	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	30	UND	R\$ 48,80	R\$ 1.464,00
141	DISJUNTOR TRIFÁSICO 60A	5	UND	R\$ 51,23	R\$ 256,15
142	DOBRADIÇAS PARA PORTAS DE MADEIRA	40	UND	R\$ 29,27	R\$ 1.170,80
143	ELETRO DUTO CORRUGADO PVC 25 MM	300	METRO	R\$ 2,46	R\$ 738,00
144	ELETRODUTO CORRUGADO DE 1/2	400	MT	R\$ 2,30	R\$ 920,00
145	ELETRODUTO PVC RIGIDO 20 MM	200	METRO	R\$ 4,30	R\$ 860,00
146	ELETRODUTO PVC RIGIDO 25 MM	200	METRO	R\$ 5,61	R\$ 1.122,00
147	ENGATE PVC FLEXIVEL 40 CM	40	UND	R\$ 9,32	R\$ 372,80
148	ENXADA 2,5 LIBRAS	10	UND	R\$ 54,00	R\$ 540,00
149	ENXADAS 2,0 LIBRAS	10	UND	R\$ 45,56	R\$ 455,60
150	ESCADA 07 DEGRAUS	4	UND	R\$ 270,72	R\$ 1.082,88
151	ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA 8.40M (ELETRICISTA)	2	UND	R\$ 1.159,37	R\$ 2.318,74
152	ESMALTE SINTÉTICO 0.9 ML	40	KG	R\$ 37,78	R\$ 1.511,20
153	ESMALTE SINTÉTICO 3.6 ML	100	GALÃO	R\$ 127,00	R\$ 12.700,00
154	ESMERILHADEIRA ANGULAR 750W	2	UND	R\$ 363,43	R\$ 726,86
155	ESPÁTULA AÇO 10MM	15	UND	R\$ 11,56	R\$ 173,40
156	ESPUMA EXPANSIVA	30	UND	R\$ 25,96	R\$ 778,80
157	EXTENSÃO DE 15M	10	UND	R\$ 87,04	R\$ 870,40
158	EXTENSOR DE PINTURA 3M	4	UND	R\$ 51,00	R\$ 204,00
159	FECHADURA BANHEIRO WC	15	UND	R\$ 47,76	R\$ 716,40
160	FECHADURA EXTERNA	20	UND	R\$ 41,98	R\$ 839,60
161	FECHADURA INTERNA	35	UND	R\$ 36,20	R\$ 1.267,00
162	FERRO CA-50 10MM VERGALHÃO	100	BR	R\$ 61,22	R\$ 6.122,00
163	FERRO CA-50 12.5MM VERGALHÃO	100	BR	R\$ 75,19	R\$ 7.519,00
164	FERRO CA-50 6,3MM VERGALHÃO	100	BR	R\$ 30,71	R\$ 3.071,00
165	FERRO CA-50 8,0MM VERGALHÃO	150	BR	R\$ 44,69	R\$ 6.703,50
166	FERRO CA-60 4,2MM VERGALHÃO	200	BR	R\$ 12,45	R\$ 2.490,00
167	FERROLHO P/CADEADO 700X5	15	UND	R\$ 14,33	R\$ 214,95
168	FILTRO PROTETOR COM SEIS TOMADAS	10	UND	R\$ 44,99	R\$ 449,90
169	FITA CREPE 48X50	30	UND	R\$ 13,41	R\$ 402,30
170	FITA ISOLANTE ANT-CHAMA 19 MM X 20 M	150	UND	R\$ 11,57	R\$ 1.735,50
171	FITA ISOLANTE ANT-CHAMA 19 MM X 5 M	50	UND	R\$ 7,43	R\$ 371,50
172	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19 MM X 10 M	15	UND	R\$ 26,16	R\$ 392,40
173	FITA VEDA ROSCA 18 MM	30	UND	R\$ 7,70	R\$ 231,00
174	FITA ZEBRADA 100M	50	UND	R\$ 16,90	R\$ 845,00
175	FLANGE 50MM SOLDÁVEL MARROM	20	UND	R\$ 20,09	R\$ 401,80
176	FOICE/ROÇADEIRA EM AÇO (MANUAL)	8	UND	R\$ 80,00	R\$ 640,00
177	FORRA DE MADEIRA PARA PORTAS	15	UND	R\$ 164,58	R\$ 2.468,70
178	FURADEIRA 550W	2	UND	R\$ 254,33	R\$ 508,66
179	GESSO EM PO	70	KG	R\$ 4,20	R\$ 294,00
180	GRAMPO PARA CERCA GALVANIZADO 9X1	20	KG	R\$ 18,53	R\$ 370,60
181	HASTE COBREADA DE 10MM 1,20M	20	UND	R\$ 26,70	R\$ 534,00
182	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2 X 2,40 MT	40	UND	R\$ 34,68	R\$ 1.387,20
183	IMPERMEABILIZANTE LIQUIDO 18 LITROS PARA CONSTRUÇÃO	10	UND	R\$ 210,16	R\$ 2.101,60
184	INTERRUPTOR EMBUTIDO 1 SESSÃO	60	UND	R\$ 10,25	R\$ 615,00
185	INTERRUPTOR EMBUTIDO 1 SESSÃO + TOMADA	40	UND	R\$ 13,98	R\$ 559,20
186	INTERRUPTOR EMBUTIDO 2 SEÇÕES	30	UND	R\$ 12,40	R\$ 372,00
187	INTERRUPTOR EMBUTIDO 2 SEÇÕES + TOMADA	40	UND	R\$ 16,08	R\$ 643,20
188	INTERRUPTOR EMBUTIDO 3 SEÇÕES	40	UND	R\$ 15,83	R\$ 633,20
189	INTERRUPTOR SOBREPOR 1 SESSÃO	40	UND	R\$ 5,37	R\$ 214,80
190	INTERRUPTOR SOBREPOR 1 SESSÃO + TOMADA	20	UND	R\$ 9,90	R\$ 198,00
191	INTERRUPTOR SOBREPOR 2 SESSÕES	30	UND	R\$ 7,23	R\$ 216,90
192	INTERRUPTOR SOBREPOR 2 SESSÕES + TOMADA	20	UND	R\$ 14,75	R\$ 295,00
193	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20 MM	50	UND	R\$ 1,15	R\$ 57,50
194	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25 MM	40	UND	R\$ 1,85	R\$ 74,00
195	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32 MM	15	UND	R\$ 4,03	R\$ 60,45
196	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50 MM MARROM	20	UND	R\$ 5,45	R\$ 109,00
197	JOELHO ESG. 100 MM	50	UND	R\$ 9,73	R\$ 486,50
198	JOELHO ESG. 150 MM	50	UND	R\$ 37,75	R\$ 1.887,50
199	JOELHO ESG. 40 MM	45	UND	R\$ 4,16	R\$ 187,20
200	JOELHO ESG. 50 MM	45	UND	R\$ 5,18	R\$ 233,10
201	JOELHO ESG. 75 MM	25	UND	R\$ 8,68	R\$ 217,00
202	JOELHO SOLD. 20X1/2 LR	45	UND	R\$ 5,26	R\$ 236,70
203	KIT DE SERRA COPO DE MANDRIL	2	UND	R\$ 34,84	R\$ 69,68
204	KIT DE SERRA COPO DENTADA	2	UND	R\$ 241,33	R\$ 482,66
205	KIT PADRÃO MONOFASICO	10	UND	R\$ 198,19	R\$ 1.981,90
206	LAJOTAS PARA LAJES (CERÂMICA)	500	UND	R\$ 1,75	R\$ 875,00
207	LÂMINA PARA MÁQUINA DE TICO TICO	10	UND	R\$ 19,20	R\$ 192,00
208	LÂMPADA DE LED 12W	50	UND	R\$ 9,74	R\$ 487,00
209	LÂMPADA DE LED 15W	150	UND	R\$ 11,05	R\$ 1.657,50
210	LÂMPADA DE LED 20W	30	UND	R\$ 16,15	R\$ 484,50
211	LÂMPADA DE LED 30W	40	UND	R\$ 18,22	R\$ 728,80
212	LÂMPADA DE LED 40W	150	UND	R\$ 21,90	R\$ 3.285,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE – PB
CNPJ: 08.891.830/0001-68

213	LÂMPADA DE LED 50W	300	UND	R\$ 24,43	R\$ 7.329,00
214	LÂMPADA DE LUZ MISTA 250 W	100	UND	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
215	LÂMPADA ELETRÔNICA 20 W	50	UND	R\$ 18,14	R\$ 907,00
216	LÂMPADA INCANDESCENTE 220V E 60W	400	UND	R\$ 18,04	R\$ 7.216,00
217	LAVATÓRIO COM COLUNA	15	UND	R\$ 184,33	R\$ 2.764,95
218	LAVATÓRIO SUSPENSO	10	UND	R\$ 81,80	R\$ 818,00
219	LINHA MADEIRA 14 X 7	200	Metros	R\$ 27,20	R\$ 5.440,00
220	LIXA FERRO Nº 150	60	UND	R\$ 5,64	R\$ 338,40
221	LIXA FERRO Nº 80	80	UND	R\$ 4,79	R\$ 383,20
222	LIXA MASSA N100	120	UND	R\$ 1,97	R\$ 236,40
223	LIXA MASSA N120	100	UND	R\$ 2,06	R\$ 206,00
224	LIXA MASSA N180	50	UND	R\$ 2,14	R\$ 107,00
225	LIXA MASSA N200	50	UND	R\$ 2,33	R\$ 116,50
226	LONA PRETA/ BRANCA COM 6MT DE LARGURA	100	MT	R\$ 10,27	R\$ 1.027,00
227	LONA PRETA/ BRANCA COM 8MT DE LARGURA	100	METRO	R\$ 28,45	R\$ 2.845,00
228	LUMINÁRIA PUBLICA DE LED 150W	20	UND	R\$ 317,08	R\$ 6.341,60
229	LUMINÁRIA PUBLICA DE LED 200 W	20	UND	R\$ 351,40	R\$ 7.028,00
230	LUVA ALGODÃO 4 FIOS CRU	100	PAR	R\$ 4,93	R\$ 493,00
231	LUVA DE CORRER 100MM	25	UND	R\$ 16,31	R\$ 407,75
232	LUVA DE ELETRICISTA – ALTA TENSÃO	2	UND	R\$ 392,33	R\$ 784,66
233	LUVA DE RASPA COURO	100	PAR	R\$ 26,20	R\$ 2.620,00
234	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1"	80	UND	R\$ 3,35	R\$ 268,00
235	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4"	180	UND	R\$ 2,12	R\$ 381,60
236	LUVA LÁTEX AMARELA C/FORRO GRANDE	20	PAR	R\$ 8,93	R\$ 178,60
237	LUVA LÁTEX AMARELA C/FORRO MEDIA	30	PAR	R\$ 4,28	R\$ 128,40
238	LUVA SOLDÁVEL DE 20 MM	40	UND	R\$ 1,69	R\$ 67,60
239	LUVA SOLDÁVEL DE 20 MM COM ROSCA EXTERNA	40	UND	R\$ 2,13	R\$ 85,20
240	LUVA SOLDÁVEL DE 20 MM COM ROSCA INTERNA	40	UND	R\$ 2,00	R\$ 80,00
241	LUVA SOLDÁVEL DE 25 MM	40	UND	R\$ 1,81	R\$ 72,40
242	LUVA SOLDÁVEL DE 25 MM COM ROSCA EXTERNA	40	UND	R\$ 2,97	R\$ 118,80
243	LUVA SOLDÁVEL DE 25 MM COM ROSCA INTERNA	40	UND	R\$ 2,93	R\$ 117,20
244	MALHA POP 15X15 4,2	200	UND	R\$ 105,40	R\$ 21.080,00
245	MANGUEIRA FLEX. PVC 1/2X1. 5 MM	200	METRO	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
246	MANGUEIRA FLEX. PVC 1X2. 5 MM	200	METRO	R\$ 6,75	R\$ 1.350,00
247	MANGUEIRA FLEX. PVC 3/4X2. 0 MM	200	METRO	R\$ 6,71	R\$ 1.342,00
248	MANGUEIRA JARDIM 20MT	15	UND	R\$ 34,00	R\$ 510,00
249	MANGUEIRA JARDIM C/15MT	10	UND	R\$ 24,70	R\$ 247,00
250	MANGUEIRA PARA GAS GLP 1,2M	10	UND	R\$ 18,17	R\$ 181,70
251	MANTA ASFÁLTICA 1X10 MT	5	UND	R\$ 423,93	R\$ 2.119,65
252	MARRETA OITAVADA 2 KG PROFISSIONAL	4	UND	R\$ 77,12	R\$ 308,48
253	MARTELETE PERFURADOR E ROMPEDOR 220V 820W	2	UND	R\$ 1.329,26	R\$ 2.658,52
254	MARTELO UNHA 25 MM	5	UND	R\$ 38,89	R\$ 194,45
255	MASCARA RESPIRATÓRIA	20	UND	R\$ 4,16	R\$ 83,20
256	MASSA ACRÍLICA 25KG	30	KG	R\$ 122,81	R\$ 3.684,30
257	MASSA ACRÍLICA 3,6LT	20	LT	R\$ 50,13	R\$ 1.002,60
258	MASSA CORRIDA INTERNA 25KG	60	KG	R\$ 59,09	R\$ 3.545,40
259	MASSA CORRIDA INTERNA 3,6LT	30	LT	R\$ 41,67	R\$ 1.250,10
260	MASSA PLÁSTICA 800G	5	UND	R\$ 20,26	R\$ 101,30
261	MASSEIRA PARA PEDREIRO 20 L	10	UND	R\$ 34,87	R\$ 348,70
262	MECANISMO DE CAIXA ACOPLADA	10	UND	R\$ 75,33	R\$ 753,30
263	METALON 20 X20 DE 6 METROS	20	UND	R\$ 56,21	R\$ 1.124,20
264	NIPLE ROSCÁVEL DE 20 MM	20	UND	R\$ 1,95	R\$ 39,00
265	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	20	UND	R\$ 11,00	R\$ 220,00
266	PÁ DE BICO	10	UND	R\$ 44,33	R\$ 443,30
267	PÁ QUADRADA	6	UND	R\$ 38,48	R\$ 230,88
268	PAINEL DE BOMBA SUBMERSA 1 CV	4	UND	R\$ 347,33	R\$ 1.389,32
269	PAINEL DE BOMBA SUBMERSA 1,5 CV	4	UND	R\$ 523,00	R\$ 2.092,00
270	PAINEL DE BOMBA SUBMERSA 2 CV	4	UND	R\$ 691,00	R\$ 2.764,00
271	PARAFUSO 10 MM	100	UND	R\$ 4,56	R\$ 456,00
272	PARAFUSO 6 MM	100	UND	R\$ 1,45	R\$ 145,00
273	PARAFUSO 8 MM	100	UND	R\$ 2,94	R\$ 294,00
274	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	30	UND	R\$ 3,42	R\$ 102,60
275	PASSA FIO 20METROS	5	UND	R\$ 24,20	R\$ 121,00
276	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 1 METRO	8	UND	R\$ 128,30	R\$ 1.026,40
277	PIA MÁRMORE SINTÉTICO PARA COZINHA 1,20MT	5	UND	R\$ 161,33	R\$ 806,65
278	PIA MÁRMORE SINTÉTICO PARA COZINHA 1,40MT	5	UND	R\$ 196,30	R\$ 981,50
279	PICARETA PONTA E PÁ	5	UND	R\$ 120,16	R\$ 600,80
280	PINCEL "TIPO TRINCHA 2" POLEGADAS	15	UND	R\$ 11,80	R\$ 177,00
281	PISO INTERTRAVADO 10 X 20	400	METROS	R\$ 57,41	R\$ 22.964,00
282	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE	2	UND	R\$ 36,66	R\$ 73,32
283	PLAFON DE PLÁSTICO COM SOQUETE	40	UND	R\$ 4,09	R\$ 163,60
284	PONTALETE GALVANIZADO 1,50 MT	20	UND	R\$ 69,41	R\$ 1.388,20
285	PONTEIRO 10"	5	UND	R\$ 26,00	R\$ 130,00
286	PORCA DE 10 MM	50	UND	R\$ 1,81	R\$ 90,50
287	PORCA DE 8 MM	50	UND	R\$ 1,29	R\$ 64,50
288	PORTA DE MADEIRA DE 2,10X0,60	15	UND	R\$ 243,99	R\$ 3.659,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE – PB
CNPJ: 08.891.830/0001-68

289	PORTA DE MADEIRA DE 2,10X0,70	15	UND	R\$ 252,44	R\$ 3.786,60
290	PORTA DE MADEIRA DE 2,10X0,80	15	UND	R\$ 252,77	R\$ 3.791,55
291	PORTA DE MADEIRA DE 2,10X0,90	5	UND	R\$ 295,66	R\$ 1.478,30
292	POSTE 6M	10	UND	R\$ 905,00	R\$ 9.050,00
293	PREGO 1.1/4X15X15	50	KG	R\$ 23,08	R\$ 1.154,00
294	PREGO 1.1/4X15X17	30	KG	R\$ 25,00	R\$ 750,00
295	PREGO 2.1/2X10 18X27	30	KG	R\$ 27,36	R\$ 820,80
296	PREGO 3X8 18X27	50	KG	R\$ 23,64	R\$ 1.182,00
297	PREGO 3X8 18X30	30	KG	R\$ 23,64	R\$ 709,20
298	ABRAÇADEIRA INOX TIPO U 25MM	50	UND	R\$ 2,49	R\$ 124,50
299	PULVERIZADOR COSTAL 20 LT	2	UND	R\$ 394,52	R\$ 789,04
300	RASTELO DE FERRO	6	UND	R\$ 52,33	R\$ 313,98
301	REBITE 4X16 MM	100	UND	R\$ 0,87	R\$ 87,00
302	RECEPTÁCULO SOQUETE LOUÇA (BOCAL)	100	UND	R\$ 4,21	R\$ 421,00
303	REDUÇÃO 50X40 ESGOTO	25	UND	R\$ 10,46	R\$ 261,50
304	REFLETOR LED 100 W 6500K	50	UND	R\$ 69,20	R\$ 3.460,00
305	REFLETOR LED 200 W 6500K	20	UND	R\$ 76,09	R\$ 1.521,80
306	REFLETOR LED 300 W 6500K	25	UND	R\$ 104,29	R\$ 2.607,25
307	REGADOR PLAST. 10 LT	5	UND	R\$ 37,16	R\$ 185,80
308	REGISTRO DE ESFERA TIPO BORBOLETA 25MM	5	UND	R\$ 9,32	R\$ 46,60
309	REGISTRO DE ESFERA TIPO BORBOLETA 32MM	5	UND	R\$ 11,74	R\$ 58,70
310	REGISTRO DE ESFERA TIPO BORBOLETA 50MM	10	UND	R\$ 18,55	R\$ 185,50
311	REGISTRO SOLD. 20 MM	15	UND	R\$ 10,25	R\$ 153,75
312	REGISTRO SOLD. 40 MM	15	UND	R\$ 28,30	R\$ 424,50
313	REGUA ALUMÍNIO 2 MT	5	UND	R\$ 47,91	R\$ 239,55
314	REGULADOR PARA GAS	5	UND	R\$ 57,83	R\$ 289,15
315	REJUNTO	50	KG	R\$ 7,91	R\$ 395,50
316	RELE FOTOELÉTRICO NF 220V C/S	200	UND	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
317	REPARO UNIVERSAL CAIXA DESCARGA ACOPLADA	20	UND	R\$ 147,33	R\$ 2.946,60
318	RIPAS DE MADEIRA	1000	METROS	R\$ 7,52	R\$ 7.520,00
319	RISCADOR DE CERAMICA E PORCELANATO 750MM	2	UND	R\$ 363,93	R\$ 727,86
320	ROLO DE LÁ 23CM	30	UND	R\$ 26,20	R\$ 786,00
321	SELADOR ACRÍLICO 3,6 LT	20	GALÃO	R\$ 56,33	R\$ 1.126,60
322	SELANTE ADESIVO VEDACALHA 280G	5	UND	R\$ 16,44	R\$ 82,20
323	SERRA CIRCULAR 1400W 220V	2	UND	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
324	SERRA CIRCULAR 7.1/4" 1400 WATTS DWE560B2 220	2	UND	R\$ 535,30	R\$ 1.070,60
325	SERRA MANUAL	40	UND	R\$ 15,14	R\$ 605,60
326	SIFÃO SANFONADO DUPLO BRANCO PVC	10	UND	R\$ 15,99	R\$ 159,90
327	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO PVC	20	UND	R\$ 9,41	R\$ 188,20
328	SIFÃO TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL	10	UND	R\$ 18,16	R\$ 181,60
329	SILICONE SELANTE INCOLOR	10	UND	R\$ 20,46	R\$ 204,60
330	SOLVENTE 1 LITRO	40	UND	R\$ 23,01	R\$ 920,40
331	TABUA DE PINUS 0,30X3,00M	30	UND	R\$ 64,50	R\$ 1.935,00
332	TALHADEIRA	5	UND	R\$ 21,66	R\$ 108,30
333	TANQUE DUPLO D 1MT DE GRANITO	10	UND	R\$ 230,50	R\$ 2.305,00
334	TE 90 SOLDÁVEL 20 MM	50	UND	R\$ 1,88	R\$ 94,00
335	TE 90 SOLDÁVEL 25 MM	100	UND	R\$ 2,86	R\$ 286,00
336	TE ESGOTO. 100 MM	100	UND	R\$ 17,49	R\$ 1.749,00
337	TE SANITÁRIO 40X40	60	UND	R\$ 3,14	R\$ 188,40
338	TÊ-ESGOTO 40 MM	50	UND	R\$ 4,42	R\$ 221,00
339	TÊ-ESGOTO 50 MM	50	UND	R\$ 7,47	R\$ 373,50
340	TELA DE SINALIZAÇÃO	50	METROS	R\$ 15,50	R\$ 775,00
341	TELHA CERÂMICA COLONIAL	4000	UND	R\$ 2,47	R\$ 9.880,00
342	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X1,10	100	UND	R\$ 71,67	R\$ 7.167,00
343	TESOURAS PARA PODAS E JARDINAGEM CABO LONGO	5	UND	R\$ 43,27	R\$ 216,35
344	TEXTURA ACRÍLICA LT 25KG	40	LATA	R\$ 121,75	R\$ 4.870,00
345	TINNER 5 LT	40	UND	R\$ 114,00	R\$ 4.560,00
346	TINTA EXTERIOR ACRÍLICA 3,6 LT	50	GALÃO	R\$ 60,25	R\$ 3.012,50
347	TINTA EXTERNA ACRÍLICA 15 LITROS	80	LATA	R\$ 200,80	R\$ 16.064,00
348	TINTA INTERNA PVA 15 LITROS	100	LATA	R\$ 127,33	R\$ 12.733,00
349	TINTA PISO 15 LITROS	75	LATA	R\$ 224,66	R\$ 16.849,50
350	TINTA PISO 3,6LT	30	GALÃO	R\$ 66,33	R\$ 1.989,90
351	TINTA SPRAY	150	UND	R\$ 16,86	R\$ 2.529,00
352	TOMADA DE SOBREPOR 10A	40	UND	R\$ 7,86	R\$ 314,40
353	TOMADA INTERNA	50	UND	R\$ 11,24	R\$ 562,00
354	TOMADAS 2P+T 10A	30	UND	R\$ 7,88	R\$ 236,40
355	TOMADAS 2P+T 20A	20	UND	R\$ 9,83	R\$ 196,60
356	TORNEIRA 1158 C23 1/2X3/4	20	UND	R\$ 54,81	R\$ 1.096,20
357	TORNEIRA 1193 C23 1/2 PVC	20	UND	R\$ 43,47	R\$ 869,40
358	TORNEIRA DE LAVATÓRIO INOX	20	UND	R\$ 108,16	R\$ 2.163,20
359	TORNEIRA DE PIA INOX	20	UND	R\$ 63,89	R\$ 1.277,80
360	TORNEIRA P/ LAV. 1/2 PLAST	20	UND	R\$ 9,38	R\$ 187,60
361	TORNEIRA P/ LAV. INOX 1/2	20	UND	R\$ 63,96	R\$ 1.279,20
362	TORNEIRA P/PIA 1/2 PLAST	20	UND	R\$ 8,19	R\$ 163,80
363	TRELIÇA COM 6MT	60	UND	R\$ 54,90	R\$ 3.294,00
364	TRENA DE 50 METROS	2	UND	R\$ 64,33	R\$ 128,66

365	TRENA DE 7,5 METROS	5	UND	R\$ 31,33	R\$ 156,65
366	TUBO ELETRODUTO 3/4 LEVE ZINCADO	100	UND	R\$ 39,53	R\$ 3.953,00
367	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	30	UND	R\$ 15,35	R\$ 460,50
368	TUBO PVC ESGOTO 100 MM 6,0M	100	UND	R\$ 91,38	R\$ 9.138,00
369	TUBO PVC ESGOTO 150 MM 6,0M	100	UND	R\$ 187,00	R\$ 18.700,00
370	TUBO PVC ESGOTO 200 MM 6,0M	20	UND	R\$ 399,69	R\$ 7.993,80
371	TUBO PVC ESGOTO 40 MM 6,0M	20	UND	R\$ 34,65	R\$ 693,00
372	TUBO PVC ESGOTO 50 MM 6,0M	20	UND	R\$ 57,75	R\$ 1.155,00
373	TUBO PVC ESGOTO 75 MM 6,0M	10	UND	R\$ 87,93	R\$ 879,30
374	TUBO PVC SOLDÁVEL 20 MM 6,0M	100	UND	R\$ 16,74	R\$ 1.674,00
375	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM 6,0M	100	UND	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
376	TUBO PVC SOLDÁVEL 32 MM 6,0M	50	UND	R\$ 42,17	R\$ 2.108,50
377	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM 6,0M	10	UND	R\$ 73,53	R\$ 735,30
378	VÁLVULA P/PIA BRANCA S/UNHO	25	UND	R\$ 11,53	R\$ 288,25
379	VÁLVULA PARA RETENÇÃO 32 MM	5	UND	R\$ 37,25	R\$ 186,25
380	VASO ACOPLADO COM CAIXA	8	UND	R\$ 483,33	R\$ 3.866,64
381	VASSOURÃO TIPO GARI	50	UND	R\$ 30,16	R\$ 1.508,00
382	VEDACIT LITRO	30	UND	R\$ 20,91	R\$ 627,30
383	VERNIZ 3,6 L	40	UND	R\$ 127,96	R\$ 5.118,40
384	VITRO BASCULANTE 01MT	5	UND	R\$ 201,33	R\$ 1.006,65
385	VITRO BASCULANTE 40X40	5	UND	R\$ 81,33	R\$ 406,65
386	VITRO BASCULANTE 60X60	5	UND	R\$ 139,33	R\$ 696,65
387	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8MMX300MM	30	PACOTE	R\$ 20,93	R\$ 627,90
388	ABRAÇADEIRA INOX TIPO U 50MM	20	UND	R\$ 3,44	R\$ 68,80
389	ABRAÇADEIRA INOX TIPO U 100MM	20	UND	R\$ 5,41	R\$ 108,20
TOTAL: Setecentos e oitenta e seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos					R\$ 788.624,98

OBS.: Os valores foram obtidos de acordo com banco de preços <https://www.acotacao.com.br>

- 1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo do pregão.
- 1.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O prazo de vigência do contrato é 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, com data expressa em contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021, em especial ao art. 107 da mesma lei.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Essa contratação se justifica:

CARACTERIZAÇÃO DO INTERESSE:

Solicita-se a Aquisição parcelada de material de construção para atender as necessidades do município de Serra Grande-PB.

O Município de Serra Grande – PB possui diversas secretarias, prédios públicos, espaços administrativos, unidades de saúde, escolas, praças, vias públicas e demais estruturas sob sua responsabilidade, que demandam manutenção contínua, preventiva e corretiva.

A aquisição de materiais de construção é indispensável para:

- Manutenção e conservação de prédios públicos;
- Pequenos reparos estruturais em escolas, unidades de saúde e prédios administrativos;
- Recuperação de pavimentações, calçadas e meios-fios;
- Serviços de reparos hidráulicos, elétricos e sanitários;
- Atendimento a situações emergenciais decorrentes de desgaste natural ou eventos imprevistos;
- Execução de melhorias em espaços públicos.

A ausência desses materiais pode comprometer a continuidade dos serviços públicos, a segurança dos usuários e a preservação do patrimônio público.

Destaca-se que a realização do processo licitatório observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como busca assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme determina a legislação vigente.

Dessa forma, resta plenamente justificada a necessidade de abertura de processo administrativo para aquisição parcelada de material permanente, visando garantir a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços públicos ofertados à população do Município de Serra Grande-PB

DOS OBJETIVOS:

A presente licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tem por objeto a Aquisição parcelada de material de construção para atender as necessidades do município de Serra Grande – PB.

A aquisição parcelada mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, pois possibilita:

A contratação de forma parcelada mostra-se necessária em razão de:

- Impossibilidade de prever com exatidão os quantitativos necessários ao longo do exercício;
- Atendimento às demandas conforme surgirem;
- Evitar formação de estoques excessivos e perdas por deterioração;
- Melhor planejamento e controle orçamentário;
- Garantia de fornecimento contínuo durante o período contratual.

A aquisição sob demanda assegura maior eficiência administrativa, economicidade e racionalização do uso dos recursos públicos.

DO INTERESSE PÚBLICO

A contratação visa assegurar a manutenção adequada da infraestrutura municipal, garantindo:

- Continuidade dos serviços públicos;
- Segurança da população e dos servidores;
- Conservação do patrimônio público;
- Atendimento eficiente às necessidades da Administração Municipal.

Trata-se, portanto, de medida essencial para o regular funcionamento da máquina pública

A opção pela **aquisição parcelada** mostra-se a mais adequada ao interesse público, pois permite melhor gestão dos recursos, evita desperdícios, assegura a aquisição de produtos dentro do prazo de validade e possibilita o abastecimento conforme a demanda real das unidades escolares ao longo do exercício

Isso posto, para garantir a prestação dos atendimentos supracitados faz-se necessária a contratação do objeto.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista serão as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.
- 3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 3.4. Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de produtos/serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação.
- 3.5. As licitantes deverão apresentar mediante solicitação do agente de contratação, no prazo mínimo de duas horas podendo ser alterado conforme o agente ver necessidade, os catálogos técnicos/folders/ portfolio, com todas as características técnicas (em língua Portuguesa ou traduzido), de todos os produtos ofertados afim de verificação da similaridade e qualidade do objeto ofertado, para que possa ser analisado pelo interessado. Convém citarmos que as especificações apresentadas neste termo servirão para determinar um padrão mínimo de qualidade a ser atingido, o que acarretará no aceite de produtos e materiais considerados aptos ou, comprovadamente, equivalentes ou superiores.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, parceladamente, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento.
- 4.2. Entrega dos produtos na sede da secretaria solicitante, de acordo com o pedido da solicitante.
- 4.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, de ocorrências na execução do contrato, quando necessário, e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado de acordo com o caso concreto, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor em parcela única, correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

6.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, que é de 05 (cinco) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;

6.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações;

6.8 Assegurar que o produto tenha um prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses;

6.9 Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

6.10 O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, parceladamente, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;

6.11 Entrega dos produtos na sede da secretaria solicitante, de acordo com o pedido da solicitante;

6.12 O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

6.13 Encarrega-se da entrega do produto adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;

6.14 O produto deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal.

6.15 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a entrega dos veículos para realizações dos serviços ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da serviços de locação, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE.

6.1.1.1 As vencedoras, ao assinar os contratos deverão encaminhar as certidões negativas de tributos, requeridas na habilitação, devidamente atualizadas na data do contrato, sob pena de não validar o termo de contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Salvo, prévia autorização da contratante nos limites legais da 14.133/21.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, com registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração terá registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando informações importantes, como datas, nome dos funcionários eventualmente envolvidos em casos que mereçam averiguação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O gestor de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal de contrato designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação, dos agentes públicos, deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, sendo esta entrega de responsabilidade da empresa contratada.

10.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.7.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, caso esse índice seja extinto ou fato semelhante, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Haverá exigência de garantia contratual da execução, pela atual adaptação da lei 14.133/21, estando a lei facultando esse requisito a administração pública.

13. DA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DO CONTRATO

13.1 Com base no art. 96, § 1º, da lei 14.133/21, caberá ao contrato optar realizar sua garantia nas formas permitidas por esta lei. Esta garantia será entregue no ato da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação.

13.2 Passado este prazo, não realizado a garantia expressa no item anterior, será imediatamente aberto processo de penalidade por ato de má fé da empresa contratada, sendo considerado um agravante a penalidade aplicada

13.3 Caso da garantia do contrato, será executada, cobrada, imediatamente quando:

13.3.1 Caso haja desistência total após a assinatura do contrato, será executada de forma imediata a garantia do contrato. Caso ainda não tenha sido apresentada a garantia do contrato, será executada a garantia da proposta e a diferença da porcentagem devida, será valor mínimo cobrado por meio de aplicação de sanção de multa financeira, podendo ser majorada de acordo com o devido processo administrativo.

13.3.2 Caso haja desistência parcial após a assinatura do contrato, será aberto processo de penalidade onde haverá contraditório com possível aplicação de sanção listada em lei e edital

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

14.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

14.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

14.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.1.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa, de 5% sobre o valor total do contrato entre as partes, caso a empresa seja reincidente, a multa passará a ser de 10%;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.1.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.1.3.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor deste órgão público, em conta designado ao final do devido procedimento administrativo, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.2.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.2.2. Caso a Contratada não seja encontrada no endereço físico, ou eletrônico fornecido no sistema do PORTAL UTILIZADO, será promovido a comunicação pelo DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, por local incerto, e a mesma não poderá alegar de não conhecimento do feito.

14.3. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, este órgão público poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública *Federal* resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 788.624,98 (Setecentos e oitenta e oito mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos).**

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, exercício de 2026, de acordo com a lei orçamentária ano 0413/2025, do município de Serra Grande na classificação abaixo:

04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito

Objetivo: Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito

02.020 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

04 122 2002 2003 Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

02.030 Secretaria Municipal de Finanças

04 123 2002 2004 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Finanças.

02.040 Secretaria Municipal de Educação

12 122 1004 2069 Manutenção das secretarias

Objetivo: Manter as Atividades das secretarias

02.050 Secretaria Municipal de Saúde

10 301 2002 2025 Manutenção da Secretaria de Saúde

Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde

02.060 Secretaria Municipal de Infraestrutura

04 122 2002 2027 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Infraestrutura.

02.070 Secretaria Municipal de Assistência Social

08 244 2002 2030 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social visando à valorização da família e indivíduos vulnerabilizados pela situação de risco e exclusão social, desenvolvendo ações de promoção social com vistas a erradicação da extrema pobreza.

08 243 1007 2029 Manutenção do Conselho Tutelar

Objetivo da Ação: Manter os Conselhos Tutelares da Criança e Adolescente cuja finalidade é fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes previstos em lei e promover os encaminhamentos para a solução dos problemas afetos a criança e adolescente.

14 422 1007 2064 Manutenção da Coordenadoria de Políticas Públicas para a Mulher

Objetivo da Ação: Manter a Coordenadoria de Políticas Públicas para a Mulher no âmbito municipal.

02.071 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

14 243 1007 2063 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes

Objetivo da Ação: Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

02.100 Fundo Municipal de Assistência Social

02.100 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 1007 2044 Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS Ofertados Ou R

Objetivo da Ação: Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS ofertados ou referenciados ao CRAS, e outros, e dos Benefícios Eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

08 244 1007 2045 Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica Objetivo da Ação: Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCFV para todos os ciclos da vida e o serviço no domicílio para as pessoas com deficiência e idosos.

08 244 1007 2047 Manutenção da Gestão do Programa Bolsa Família - IGD/PBF

Objetivo da Ação: Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa Bolsa Família em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva

08 244 1007 2049 Aprimoramento da Gestão do SUAS - IGD SUAS

Objetivo da Ação: Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão

08 244 1007 2050 Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS

Objetivo da Ação: Manter as ações dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS

08 244 1007 2052 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistencial

Objetivo da Ação: Atender outros programas sociais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social.

08 244 1007 2053 Fortalecimento das Instâncias de Controle Social - CMAS

Objetivo da Ação: Fortalecer o Controle Social e a participação da sociedade proporcionando ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da Conferência Municipal de Assistência Social e Capacitação para Conselheiros de Assistência Social.

08 244 5000 5022 Manutenção do Programa Primeira Infância da Gestação a 6 Anos / SUAS

Objetivo da Ação: Manter as Atividades do Programa Primeira Infância visando o desenvolvimento desde a Gestação até os 06 Anos.

08 244 5000 5024 Manutenção do Programa Criança Feliz - Primeira Infância no SUAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE – PB
CNPJ: 08.891.830/0001-68

Objetivo da Ação: Manter o Programa Criança Feliz na Primeira Infância junto ao SUAS. Com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

02.080 Secretaria Municipal de Agricultura

20 122 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Agricultura

02.090 Fundo Municipal de Saúde

10 302 1001 2065 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU

Objetivo: Manter os Serviços de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU e realizar procedimentos no âmbito municipal e regional de acordo com as necessidades designadas pela Central de Atendimento.

02.100 Fundo Municipal de Assistência Social

02.200 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Manter o funcionamento do Fundo Municipal de Cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento da cultura no município.

13 392 2002 2057 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, através do apoio administrativo.

13 695 1006 2062 Manutenção, Desenvolvimento e incentivo ao Turismo

Objetivo: Promover, desenvolver, incentivar e manter o Turismo local, com o objetivo de atrair turistas, potencializar a Cultura e fortalecer a econômica local através do artesanato.

Elemento de Despesa: 3390.30-MATERIAL DE CONSUMO

Havendo o devido apostilamento para o ano de 2027, período de vigência do presente contrato que será maior do este exercício financeiro

17. FONTE DO TERMO DE REFERÊNCIA.

17.1 Este Termo de Referência foi realizado conforme solicitação e artefatos da demanda inicial do processo, encaminhado pelos setores competentes.

SERRA GRANDE-PB, 03 de março de 2026

JOSÉ ANDRESON FILHO
DIRIGENTE DA FASE INTERNA DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão Eletrônico Nº __008/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: Portal xxxxxxxx

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:						
Nº DA AGÊNCIA:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA:

DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA/SERVIÇO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, POR QUALQUER MEIO IDONEO, OCORRENDO EM REGRA OS PEDIDOS POR E-MAIL, AO ENDEREÇO ELETRÔNICO INFORMADO PELA EMPRESA AO PORTAL UTILIZADO NA LICITAÇÃO. TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__**CONTRATO Nº/....****TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE E A
EMPRESA _____**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE**, Estado da Paraíba, localizada a Vicente Leite de Araujo, 01, Centro, Serra Grande – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.891.830/0001-68, neste ato representado pelo seu Prefeito, O Sr. VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO, inscrito no CPF 093.489.934-70 e RG 3358820 2ª Via, casado, residente à Av. Timbaúba, S/n, Bairro Bela Vista, Serra Grande – PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 027/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 008/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição parcelada de material de construção para atender as necessidades do município de Serra Grande-PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, exercício de 2026, de acordo com a lei orçamentária ano 0413/2025, do município de Serra Grande na classificação abaixo:

04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito

Objetivo: Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito

02.020 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

04 122 2002 2003 Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

02.030 Secretaria Municipal de Finanças

04 123 2002 2004 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Finanças.

02.040 Secretaria Municipal de Educação

12 122 1004 2069 Manutenção das secretarias

Objetivo: Manter as Atividades das secretarias

02.050 Secretaria Municipal de Saúde

10 301 2002 2025 Manutenção da Secretaria de Saúde

Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde

02.060 Secretaria Municipal de Infraestrutura

04 122 2002 2027 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE – PB
CNPJ: 08.891.830/0001-68

Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Infraestrutura.

02.070 Secretaria Municipal de Assistência Social

08 244 2002 2030 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social visando à valorização da família e indivíduos vulnerabilizados pela situação de risco e exclusão social, desenvolvendo ações de promoção social com vistas a erradicação da extrema pobreza.

08 243 1007 2029 Manutenção do Conselho Tutelar

Objetivo da Ação: Manter os Conselhos Tutelares da Criança e Adolescente cuja finalidade é fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes previstos em lei e promover os encaminhamentos para a solução dos problemas afetos a criança e adolescente.

14 422 1007 2064 Manutenção da Coordenadoria de Políticas Públicas para a Mulher

Objetivo da Ação: Manter a Coordenadoria de Políticas Públicas para a Mulher no âmbito municipal.

02.071 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

14 243 1007 2063 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes

Objetivo da Ação: Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

02.100 Fundo Municipal de Assistência Social

02.100 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 1007 2044 Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS Ofertados Ou R

Objetivo da Ação: Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS ofertados ou referenciados ao CRAS, e outros, e dos Benefícios Eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

08 244 1007 2045 Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica Objetivo da Ação: Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCFV para todos os ciclos da vida e o serviço no domicílio para as pessoas com deficiência e idosas.

08 244 1007 2047 Manutenção da Gestão do Programa Bolsa Família - IGD/PBF

Objetivo da Ação: Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa Bolsa Família em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva

08 244 1007 2049 Aprimoramento da Gestão do SUAS - IGD SUAS

Objetivo da Ação: Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão

08 244 1007 2050 Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS

Objetivo da Ação: Manter as ações dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS

08 244 1007 2052 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistencial

Objetivo da Ação: Atender outros programas sociais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social.

08 244 1007 2053 Fortalecimento das Instâncias de Controle Social - CMAS

Objetivo da Ação: Fortalecer o Controle Social e a participação da sociedade proporcionando ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da Conferência Municipal de Assistência Social e Capacitação para Conselheiros de Assistência Social.

08 244 5000 5022 Manutenção do Programa Primeira Infância da Gestação a 6 Anos / SUAS

Objetivo da Ação: Manter as Atividades do Programa Primeira Infância visando o desenvolvimento desde a Gestação até os 06 Anos.

08 244 5000 5024 Manutenção do Programa Criança Feliz - Primeira Infância no SUAS

Objetivo da Ação: Manter o Programa Criança Feliz na Primeira Infância junto ao SUAS. Com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

02.080 Secretaria Municipal de Agricultura

20 122 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Agricultura

02.090 Fundo Municipal de Saúde

10 302 1001 2065 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU

Objetivo: Manter os Serviços de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU e realizar

procedimentos no âmbito municipal e regional de acordo com as necessidades designadas pela Central de Atendimento.

02.100 Fundo Municipal de Assistência Social

02.200 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Manter o funcionamento do Fundo Municipal de Cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento da cultura no município.

13 392 2002 2057 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, através do apoio administrativo.

13 695 1006 2062 Manutenção, Desenvolvimento e incentivo ao Turismo

Objetivo: Promover, desenvolver, incentivar e manter o Turismo local, com o objetivo de atrair turistas, potencializar a Cultura e fortalecer a econômica local através do artesanato.

Elemento de Despesa: 3390.30-MATERIAL DE CONSUMO

Havendo o devido apostilamento para o ano de 2027, período de vigência do presente contrato que será maior do este exercício financeiro

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Será exigida garantia de execução, no valor de 4% (quatro por cento) do valor original do contrato, conforme art. 98 da lei 14133/2021 e demais artigos desta lei.

8.2. A forma de apresentação da garantia de execução será nas mesmas opções ofertados no item do edital da garantia da proposta.

8.3. Esta garantia será entregue no ato da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro Competente para a Cidade de SERRA GRANDE-PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

SERRA GRANDE-PB, DE DE 20**.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeitura Municipal de SERRA GRANDE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA